



PORTARIA N.º 237/2023.

Wall Ferraz-PI, 02 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, ESTADO DO PIAUÍ, SR. LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 73 - XI e XXV ambos da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n.º 020/2022 de 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 020/2022 de 09 de dezembro de 2022, que trata da nova estrutura Administrativa do Município alterando, entre outros pontos, parâmetros, valores e nomenclaturas das gratificações concedidas aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

ART 1º - Nomear para a **Função Gratificada - FG-15** o servidor, Sr. FRANCISCO REGIS LOURENÇO DA SILVA portadora do CPF n.º 613.707.093-07 e Cédula de Identidade n.º 3.811.343-SSP/PI, com suas funções vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.

ART 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data, sendo encaminhada uma cópia para a Secretaria Municipal de Administração para inclusão do funcionário em registro próprio e folha de pagamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wall Ferraz (PI), 02 de maio de 2023.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
 Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
 Data: 2023.05.02 13:18:40 -03'00'

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA
 Prefeito Municipal

Praça da Liberdade, n.º 257, bairro centro, Wall Ferraz Piauí, C.N.P.J. n.º 01.612.612/0001-06, CEP - 64.548-000

ID: D1055FD04D524



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
 GABINETE DO PREFEITO
 Av. Raimundo Martins, 522 - Centro - Fone: (86) 3261-1131
 CNPJ 41.522.335/0001-57 - CEP: 64.335-000 - Coivaras - Piauí
 E-mail: prefeitura decoivaras@hotmail.com.br



DECRETO Nº 009/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023

Institui o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Coivaras, Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COIVARAS-PI, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431 de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os Municípios desenvolvam políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência com a finalidade de monitorar, acompanhar e propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos humanos de crianças e adolescentes vulneráveis às diversas formas de violência, bem como vítimas dessas violações, por meio de mecanismos que garantam a sua proteção enquanto direito fundamental e em respeito a cada fase de seu desenvolvimento, nos moldes da Lei Federal n.º 13.431/2017 e Decreto Presidencial regulamentador n.º 9.603/2018.

Art. 2º - O Comitê ficará vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
 GABINETE DO PREFEITO
 Av. Raimundo Martins, 522 - Centro - Fone: (86) 3261-1131
 CNPJ 41.522.335/0001-57 - CEP: 64.335-000 - Coivaras - Piauí
 E-mail: prefeitura decoivaras@hotmail.com.br



Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:

I - acompanhar a execução das políticas públicas de prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências e exploração sexual, por meio de um conjunto articulado de ações voltadas ao resgate e à garantia dos direitos, ao acesso aos serviços de assistência social, saúde, educação, justiça, segurança, esporte, lazer e cultura, resguardado o compromisso ético, político, multidisciplinar;

II - Subsidiar o poder público quando da elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, em relação aos recursos destinados à execução da política de prevenção e de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violências e exploração sexual, encaminhando as propostas em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

III - articular as instâncias locais para o monitoramento, avaliação e implementação do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, dialogando com os demais Planos pertinentes à área;

IV - monitorar e avaliar o cumprimento, por parte do Poder Público, das propostas apresentadas e compromissos assumidos para o enfrentamento às violências e a exploração sexual;

V - colaborar com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas de enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes com a finalidade de potencializar ações de planejamento e execução;

VI - promover, permanentemente, em conjunto com o Sistema de Garantia de Direitos, ações de prevenção à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes;

VII - solicitar relatórios periódicos ao Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Educação (SME), Delegacia de Polícia, com a finalidade de analisar e divulgar os índices de violências e exploração sexual de crianças e adolescentes no Município, visando a elaboração de novas políticas públicas;

VIII - em conjunto com os demais órgãos e entidades que integram a rede de cuidados de proteção social, definir aspectos conceituais a serem aplicados nos fluxos de atendimento;

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!




PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
 GABINETE DO PREFEITO
 Av. Raimundo Martins, 522 - Centro - Fone: (86) 3261-1131
 CNPJ 41.522.335/0001-57 - CEP: 64.335-000 - Coivaras - Piauí
 E-mail: prefeitura decoivaras@hotmail.com.br



IX - propor a integração e melhoria dos fluxos de atendimento existentes, observando o seguinte:

- articulação dos atendimentos à criança ou ao adolescente com todos os órgãos componentes da rede de proteção;
- evitar a sobreposição de tarefas;
- priorização da cooperação e colaboração entre os órgãos, serviços, programas e os equipamentos públicos;
- articulação através de mecanismos de compartilhamento das informações entre os órgãos que compõem a rede de proteção;
- definição do papel de cada instância ou serviço e do profissional de referência, considerando as atribuições legais;
- preservação da intimidade da criança e do adolescente e do sigilo das informações;
- evitar a exposição desnecessária e revitimização da criança e do adolescente; e
- compartilhamento, de forma integrada, das informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos da sua rede afetiva, por meio de relatórios.

X - acompanhar e propor formas de capacitação e qualificação da rede de cuidado e de proteção social;

Art. 4º - O Comitê será composto por um(a) titular e um(a) suplente das seguintes instâncias:

I - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME);

V - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e juventude;

VI - 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - 2 (dois) representantes da Rede Estadual de Ensino.

§ 1º - O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência definirá um Coordenador para coordenação das atividades.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



(Continua na página seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com.br



§ 2º - O exercício das atividades do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será honorífico, sem ônus para o Município.

§ 3º - O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 4º - Sempre que necessário, poderão ser criadas comissões temporárias ou permanentes para atender as demandas específicas, acompanhamentos e encaminhamentos.

§ 5º - Fica facultada a participação de representantes de outros órgãos públicos ou da sociedade civil, vinculados à temática de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes, não listados no caput deste artigo, inclusive o Poder Judiciário, a Defensoria Pública do Estado, o Ministério Público do Estado e Conselhos de Controle Social e Proposição de Política Pública.

§ 6º - A indicação formal dos representantes titulares e suplentes do Comitê será encaminhada pelos respectivos órgãos públicos e organizações da sociedade civil, podendo ser substituídos a qualquer tempo, sendo a nominata publicizada através de Decreto assinado pelo Prefeito.

§ 7º - A função de membro do Comitê e suas representações será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º - As reuniões do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência serão realizadas mensalmente, em datas previamente definidas pelos representantes.

§ 1º - As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, on line ou em formato híbrido.

§ 2º - As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve resumo dos assuntos tratados, bem como das deliberações tomadas.

Art. 6º - O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulado oportunamente por Regimento Interno, a ser elaborado por seus membros;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal
Dois órgãos, do sangue: Salve vidas!

ID: 57D7285E256B4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com



Portaria 053/2023

Coivaras – PI, 19 de maio de 2023.

Retifica e altera nomes que constaram no Decreto 004/2023, que designou a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Coivaras-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COIVARAS-PI, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município e, Considerando a necessidade de retificar um dos nomes que constou no Decreto nº 004/2023, publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, em 24/02/2023, página 40; Considerando a necessidade de alteração de um dos nomes devido a erro na digitação, no Decreto supracitado;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o nome de um dos integrantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, designado pelo Decreto nº 004/2023, publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, em 24/02/2023, página 40, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Josimar de Sousa Rodrigues, CPF: 078.526.393-48"

Leia-se:

"Jasimar de Sousa Rodrigues, CPF: 078.526.393-48".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

Comunique-se
Publique-se e
Cumpra-se

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal

ID: FD8B941B1B774



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20
GABINETE DO PREFEITO



ERRATA

No extrato do contrato nº 04.01.2023.01, celebrado com o(a) Sr.(a) LIVIANE MARIA DO NASCIMENTO MACHADO, publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição do dia 24/01/2023, onde se lê "VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) e VALOR GLOBAL: R\$ 3.906,00 (três mil e novecentos e seis reais)", ler-se-á "VALOR MENSAL: R\$ 1.304,00 (mil trezentos e quatro reais) e VALOR GLOBAL: R\$ 3.912,00 (três mil novecentos e doze reais)".

Caraúbas do Piauí(PI), 24 de maio de 2023.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

ID: FEDA69C2BE7C4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20
GABINETE DO PREFEITO



EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Termo aditivo nº 001/2023 ao Contrato nº 04.01.2023.20 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e o(a) Sr.(a). AYLTON DE SÁ BRANDIM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).

CONTRATADO: AYLTON DE SÁ BRANDIM;

CPF DO CONTRATADO: 287.061.703-82.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato acima nominado até 30 de junho de 2023, haja vista defesa de interesses de ordem administrativa, fundamentando na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

LICITAÇÃO: Contratação por excepcional interesse público, conforme o disposto na Constituição Federal, no seu artigo 37, inciso IX.

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal